



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

“BAHIA OLÍMPICA”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB convida a Federação Baiana de Judô – FEBAJU, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para realizar o projeto “BAHIA OLÍMPICA”, por meio da formalização do Termo de Colaboração nº 01/2021, através de recursos financeiros pleiteado com Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR, conforme convênio nº 905629/2020 e com recursos da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, totalizando o valor global de R\$ 443.971,67 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista as metas e despesas especificadas no Plano de trabalho. A Federação tem por finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade de Judô, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural e recreativo.

O projeto "BAHIA OLÍMPICA" será executado e coordenado pela FEBAJU, com vistas a contribuição para o aprimoramento dos talentos revelados nos projetos sociais que trabalham com o judô, na cidade de Salvador e região metropolitana, através de um treinamento intensivo, com acompanhamento multidisciplinar, preparar estes atletas para representar, com resultados positivos, o Estado em competições da modalidade a nível nacional e internacional.

A gestão da entidade estabeleceu mudanças em suas estratégias para alavancar o judô do Estado, tendo como um dos seus objetivos a melhora na visibilidade do esporte no cenário esportivo, estadual e nacional, e como missão fomentar a qualificação dos clubes, associações e atletas. Dentro dessa perspectiva se faz necessário a realização do projeto, que tem como objetivo expandir a participação de atletas nos programas de esporte no Estado da Bahia



A atividade proposta pretende atender 64 (sessenta e quatro) jovens de 12 à 19 anos de ambos os sexos, com aulas no período matutino e vespertino e inscrições totalmente gratuitas a todos os participantes, no Ginásio Municipal de Esportes - Centro, localizado no município de Lauro de Freitas, Bahia.

A Federação Baiana de Judô - FEBAJU, é a instituição que tem como finalidade coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão da modalidade desportiva proposta neste projeto de Judô, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FEBAJU, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô - CBJ.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto

O valor previsto de R\$ R\$ 443.971,67 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem



contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária **4997 - Implementação de Núcleo de Esporte**, Cultura, Arte e Lazer, que tem como Meta: Atender pessoas com atividades de esporte e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento á Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o **Compromisso nº 06** – Promover o esporte – participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais.

Constatada a regularidade dos autos, autorizo a emissão do Termo de Colaboração, por meio de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com o despacho da ASTEC, com o qual estou de acordo.

Em, 27.08.2021


VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB